

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO COM NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO, SENDO: 1 TIPO FURGÃO VACIMÓVEL E 1 TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4.

Considerando a realização do Processo Licitatório nº 102/2025, Pregão eletrônico, 036/2025, no dia 13/10/2025, que consagrou a empresa **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** vencedora do **item 02**:

ITEM SOLICITADO:

2	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO A SALA DE VACINA MÓVEL (VACIMÓVEL) • VEÍCULO NOVO, PRIMEIRO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, MODELO DO ANO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU POSTERIOR. • FURGÃO COM ADAPTAÇÃO DE SALA DE VACINA MÓVEL. • POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV. • TORQUE MÍNIMO: 31,0 KGFM. • COMPARTIMENTO DE CARGA: MÍNIMO 10,5 M³. • PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO 3.500 KG. • SISTEMA ANTITRIVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS, COM TRAÇÃO TRASEIRA E TETO ALTO. • CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS NA CABINE. • VIDROS ELÉTRICOS, PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS. • RODAS EM AÇO E PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA. • TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 70 L. • TRANSMISSÃO MANUAL: MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE + 1 RÉ. • COR BRANCA. • AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, RÁDIO USB E BLUETOOTH. • MODIFICADO PARA SALA DE VACINA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, CONFORME PORTARIA Nº 71/1996 - INMETRO, ATENDENDO: • NORMAS VIGENTES DE CONTROLE DE GASES POLUENTES; • ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN; • LEI Nº 8.723/1993 E REGULAMENTAÇÕES CONAMA FASE P-7, EURO V. • REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANTT. • GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FURGÃO SALA DE VACINA 1.1 – CARROCERIA • CARROCERIA EM AÇO, SOBRE CHASSI MONOBLOCO OU CHASSI, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO NÍVEL MÁXIMO. • COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA. • PBT MÍNIMO: 3.500 KG.
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

- **CARGA ÚTIL MÍNIMA: 1.400 KG.**
- **DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.100 MM.**
- **LARGURA MÁXIMA: 2.000 MM (SEM RETROVISORES).**
- **COMPRIMENTO MÍNIMO: 5.000 MM.**
- **ALTURA MÍNIMA: 2.200 MM (TETO ALTO).**
- **VOLUME MÍNIMO DE CARGA: 10,5 M³.**
- **02 PONTOS DE ANCORAGEM PARA REBOQUE (01 DIANTEIRO E 01 TRASEIRO COM ENGATE TIPO ESFERA).**

1.2 – SUSPENSÃO

- **DIANTEIRA E TRASEIRA RESISTENTES, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIMENSIONADAS PARA PBT.**

1.3 – CAPACIDADE RESERVATÓRIOS

- **TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 L, COM BOCAL ANTIFURTO.**

1.4 – SISTEMA DE FREIOS

- **FREIOS A DISCO ORIGINAIS.**
- **SISTEMA ABS EM TODAS AS RODAS.**
- **CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, CORRETOR DE FRENAGEM, CONTROLE ANTITOMBAMENTO, FREIO AUXILIAR EM ACLIVE/DECLIVE.**

1.5 – MOTOR

- **MOTOR TURBO DIESEL COM INTERCOOLER.**
- **POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV.**
- **TORQUE MÍNIMO: 31 KGFM.**
- **MÍNIMO 04 CILINDROS.**
- **ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO.**
- **PROTETOR PARA CÁRTER E CÂMBIO EM CHAPA DE AÇO.**

1.6 – PAINEL DE INSTRUMENTOS / COMPUTADOR DE BORDO

- **TACÔMETRO, VELOCÍMETRO, DIAGNÓSTICO DE FALHAS, TEMPERATURA, COMBUSTÍVEL, MENSAGENS DE ADVERTÊNCIA SONORAS.**
- **COMPUTADOR DE BORDO COM CONSUMO E AUTONOMIA.**
- **TACÓGRAFO ELETRÔNICO.**
- **LIMPADOR DE PARA-BRISA COM MÍNIMO 3 VELOCIDADES.**

1.7 – TRANSMISSÃO

- **MANUAL, NO MÍNIMO 6 MARCHAS + 1 RÉ.**
- **TRAÇÃO TRASEIRA.**

1.8 – DIREÇÃO

- **HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.**
- **VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.**

1.9 – SISTEMA ELÉTRICO

- **TENSÃO 12 V.**
- **1 BATERIA 12 V.**
- **ALTERNADOR 14 V COMPATÍVEL.**

1.10 – PNEUS E RODAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

- RODAS EM AÇO ESTAMPADO.
- **ESTEPE IGUAL AOS DEMAIS PNEUS.**
- PNEUS APROPRIADOS PARA CARGA, FABRICADOS NO ANO CORRENTE OU ATÉ 12 MESES ANTES DA ENTREGA.

1.11 – CABINE

- FARÓIS, LANTERNAS, FAROL DE NEBLINA ORIGINAIS.
- **VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.**
- **AR CONDICIONADO COM DESEMBAÇADOR.**
- **BANCOS AJUSTÁVEIS, CINTOS DE 3 PONTOS, MÍNIMO 2 AIRBAGS.**
- **EXTINTOR 3 KG.**
- **RÁDIO AM/FM COM USB E BLUETOOTH.**
- **2 ALTO-FALANTES, 2 TOMADAS 12 V E 2 USB.**
- RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO.
- PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA CORREDIÇA.

1.12 – COMPARTIMENTO DE CARGA

- PORTA LATERAL CORREDIÇA, PORTA TRASEIRA DUPLA 270°.
- TRAVAS INTEGRADAS À CHAVE DE IGNIÇÃO.

1.13 – MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO

- REFORÇO ESTRUTURAL INTERNO.
- **AR CONDICIONADO ESPECÍFICO PARA CARGA.**
- **ISOLAMENTO TÉRMICO ANTI-CHAMAS.**
- **REVESTIMENTO LAVÁVEL EM LAMINADO PLÁSTICO/PVC.**
- **MOBILIÁRIO ADAPTADO: MESA, CADEIRAS, ARMÁRIOS, BANCADA, CUBA INOX, CAIXAS DE ÁGUA 150 L, BOMBA PRESSURIZADA.**
- **CÂMARA DE VACINA 120 L (CONFORME RDC 197/2017 DA ANVISA).**
- **TV 24" SMART TV.**
- **TOLDO LATERAL, ESCADA METÁLICA, LIXEIRA, SUPORTES, DISPENSADORES (ÁLCOOL, PAPEL, SABONETE).**
- **INVERSOR 3000 W, BATERIA AUXILIAR 150 AH, QUADRO ELÉTRICO, TOMADAS, LUMINÁRIAS INTERNAS E EXTERNAS.**
- **REDE ELÉTRICA INDEPENDENTE.**

1.14 – ACESSÓRIOS

- **SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO.**

1.15 – PLOTAGEM

- **PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO EM VINIL, INCLUINDO LATERAIS, TRASEIRA E CAPÔ.**
- LAYOUT A SER APROVADO PREVIAMENTE.

1.16 – DOCUMENTAÇÃO

- **MANUAIS DO VEÍCULO E DOS ACESSÓRIOS.**
- **DIAGRAMA ELÉTRICO COMPLETO.**
- **REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL, INCLUINDO REGIÃO METROPOLITANA.**
- **DOCUMENTOS EM PORTUGUÊS, MÍDIA E IMPRESSO.**

1.17 – GARANTIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

- **MÍNIMO 01 ANO PARA VEÍCULO (OU MAIOR, SE FABRICANTE OFERECER).**
- **01 ANO PARA ESTRUTURA, VEDAÇÃO, ADAPTAÇÃO E PINTURA.**
- **02 ANOS PARA GRAFISMO.**

1.18 – DIVERSOS

- **VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO.**
- **REPRESENTANTE TÉCNICO DA CONTRATADA PARA INSTRUÇÕES (ENTREGA TÉCNICA).**
- **LAYOUT DAS ADAPTAÇÕES APROVADO ANTES DA FABRICAÇÃO DO PROTÓTIPO.**

ITEM OFERTADO:

motorizações

Master PRO	
Arquitetura	1 razão dianteira, tipo van, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contrabastente
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Motor	
Denominação	M9T GEN6 AdBlue
Descrição	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de redução de emissões ativo (ureia)
Tipo de alimentação	Common Rail Biturbo Intercooler
Cilindrada (cm³)	2,299
Número de cilindros e válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT)	150 cv @ 3.500 rpm
Torque máximo (ISO/ABNT)	39,2 Kg.f.m @ 1.500 rpm
Norma de emissão	Proconve L8
Dispositivos antipoluição (ureia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)
Transmissão	
Câmbio	Mecânico de 6 marchas (PF6)
Marchas	6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Tração	Dianteira por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Direção	
Direção	Com assistência eletro-hidráulica
Suspensão	
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos
Freios	
Freios dianteiros	Freio hidráulico com discos ventilados
Freios traseiros	Freio hidráulico com discos sólidos
Pneus e rodas	
Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5.66
Estepe	Aço 6,5 Jx16 H2 5.66 (homogêneo)
Combustível	
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Tanque de combustível (litros)	105
Tanque de ureia AdBlue (litros/autonomia km)	20 litros / >= 6.100 km
Desempenho	
Velocidade máxima	151
Aceleração 0 - 100 km/h	14,5
Capacidades	
Número de lugares	3 1 condutor + 2 passageiros
Volume de carga	8 m³ (L1H1) 10,8 m³ (L2H2) 13 m³ (L3H2)

Considerando que a empresa **UNIVIDAS VEICULOS ESPECIAIS LTDA - LTDA/EIRELI**, declarou intenção de recurso para o item 02, tendo sido definido pelo pregoeiro o prazo final, para o dia 16/10/2025 às 18:00, com limite de contrarrazão para 21/10/2025 às 18:00 e que passado o prazo para que a mesma anexasse a peça recursal, verificou-se que não houve **Recursos Apresentados**.

Considerando que neste prazo, especialmente no dia 13/10/2025 foi recebido via e-mail, uma solicitação de esclarecimentos quanto a proposta apresentada pela empresa vencedora do item 02, no qual a mesma contesta o produto ofertado por ela, em especial no que diz respeito ao modelo/marca ofertada (**O MODELO OFERTADO, MARCA RENAULT, POSSUI TRAÇÃO DIANTEIRA E CARGA ÚTIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

INFERIOR A MÍNIMA 1.400KG), em razão do descumprimento das condições técnicas obrigatórias estabelecidas no edital.

Diante de tal fato, foi enviado o e-mail a Secretaria solicitante para que a mesma pudesse realizar a análise na qual foi feita a avaliação do produto ofertado x solicitado, no qual chegou-se à conclusão que ***o veículo ofertado pela empresa SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA não atende o solicitado no Edital/Termo de Referência, opinado pela desclassificação da proposta.***

Considerando que este requisito já havia sido motivo de impugnação quanto a solicitação de que o veículo deve possuir estes itens, ***o qual foi negado provimento à impugnação, mantendo integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2025, notadamente quanto à exigência de tração traseira e à carga útil mínima de 1.400 kg.***

Diante disso, com fundamento no princípio da **autotutela administrativa**, que lhe concede o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Súmula 473-STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, que dispõe:

Lei 14.133/21

(...)

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar o cumprimento dos requisitos do edital, com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e formalismo moderado.

Nesse contexto, considerando as análises acima dispostas, respaldadas na legislação vigente, na melhor doutrina, nos normativos e nos demais princípios que regem a matéria, entendo que dentre os argumentos trazidos pela empresa **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAP. EIRELI**, verifica-se que deve prosperar, fato este capaz de modificar a decisão que a declarou a empresa **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** vencedora/habilitada no processo em questão pelo motivo de não conformidade técnica, especificamente pela divergência no sistema de tração (**tração dianteira ofertada vs. tração traseira exigida**).

O veículo ofertado (**Master PRO**) não atende a uma exigência fundamental do edital: **TRAÇÃO TRASEIRA. O Master PRO possui TRAÇÃO DIANTEIRA.**

A postura adotada por esta Pregoeira e sua equipe é sempre a de zelo, diligência e eficiência, na realização dos certames, buscando sempre o cumprimento das Leis que regulamentam as licitações, neste caso especificamente o cumprimento do Art. 87 § 4º da Lei Federal 14.133/21, bem como a garantia da isonomia a todos os participantes.

Diante do exposto decido rever a decisão anteriormente proferida, declarando a proposta da empresa **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** desclassificada no processo licitatório, e em sequência a declaro inabilitada, procedendo a fase de **JULGAMENTO DE PROPOSTAS**, pois o objeto ofertado não se trata do solicitado no Edital/Termo de Referência.

Fica marcada nova data para darmos sequência no processo licitatório em epigrafe:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 22/10/2025 AS 09:00

Prefeitura de Mário Campos, 20 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **HELENA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES**
Data: 20/10/2025 12:11:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Helena Rodrigues de Carvalho Alves
Pregoeira Oficial